



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Ofício nº 096/2024 – SECULT

Ulianópolis – Pará, 16 de julho de 2024.

Ilm^a Sr^a.
KALITHA SAHARA DESTRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Assunto: Solicitação de Abertura de Procedimento para Contratação de Empresa Especializada

Prezada Secretária,

Vimos por meio deste solicitar a abertura de procedimento administrativo para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos/executivo operacional. A contratação é necessária para a prestação de serviços relacionados à implementação e execução das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como para o cumprimento das disposições do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Dada a complexidade e a relevância da legislação mencionada, que visa ao fomento e à promoção das atividades culturais em nosso município, faz-se imprescindível contar com o apoio de uma empresa capacitada para assegurar a adequada gestão e operacionalização dos recursos e atividades culturais previstas pela PNAB.

Solicitamos, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para a abertura do procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme a legislação vigente, visando à seleção da empresa que possa atender de forma eficiente e eficaz às demandas relacionadas à aplicação da referida lei e decreto.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos um retorno sobre os encaminhamentos realizados.

Atenciosamente,

Paulo Abram Mascarenhas
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de Ulianópolis





Justificativa para Contratação de Empresa Especializada

A contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos administrativos/executivo operacional é de suma importância para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, tendo em vista a necessidade de assegurar a implementação e execução eficaz das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).



A PNAB foi criada com o objetivo de promover o fomento e a preservação das atividades culturais em todo o território nacional, disponibilizando recursos e apoio técnico para a valorização da cultura. Para que o município possa se beneficiar plenamente das oportunidades oferecidas pela referida legislação, é imprescindível que as etapas de planejamento, execução e monitoramento das ações culturais sejam conduzidas com alta competência técnica.

Além disso, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, trouxe regulamentações adicionais que exigem um acompanhamento minucioso e um gerenciamento especializado, com a finalidade de garantir a correta aplicação dos recursos, a transparência dos processos e o alcance dos objetivos culturais estabelecidos.

A empresa a ser contratada terá o papel fundamental de fornecer suporte técnico-administrativo, auxiliando na elaboração de planos, relatórios e prestação de contas, bem como na coordenação de atividades operacionais necessárias para o cumprimento das metas propostas. Sua expertise será essencial para assegurar que o município esteja em conformidade com as exigências legais e maximize os benefícios provenientes da PNAB.

Portanto, a contratação não só se justifica pela complexidade e especificidade dos serviços requeridos, como também pela necessidade de garantir que todas as etapas da execução das políticas culturais sejam conduzidas de forma profissional, transparente e eficiente, conforme os parâmetros exigidos pela legislação vigente.

Esta contratação é, portanto, fundamental para que o município possa cumprir de forma plena e satisfatória as responsabilidades impostas pela Lei nº 14.399/2022 e pelo Decreto nº 11.740/2023, promovendo o desenvolvimento cultural e o acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

Ulianópolis, 16 de julho de 2024.


Paulo Abram Mascarenhas
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Ofício nº 0111/2024 – GAB/SECULT

Ulianópolis-PA, 02 de julho de 2024.

À
Diretoria de Cultura



Considerando o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para Pesquisa de Valores de Mercado e Elaboração de Mapa de Preços;

Solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos/executivo operacional para prestação de serviços relacionados à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e ao DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO ABRAIM MASCARENHAS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



Cultura, Desporto e Turismo

Rua Vitória, s/nº (Secult), Resende II – CEP 68632000 – Ulianópolis-PA
(91) 99978-7027 – secretaria.secult@ulianópolis.pa.gov.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 09/2024



1. Informações básicas – Processo Administrativo

Objeto da Contratação:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos/executivo operacional para prestação de serviços relacionados à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e ao DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas dos editais.
2. Oficina para elaboração de projetos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas.
3. Análise de propostas, incluídas nas remunerações de pareceristas e nos custos relativos ao processo seletivo realizado por comissão de seleção, inclusive bancos de heteroidentificação.
4. Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas aprimoradas.
5. Estudos técnicos, relatórios das avaliações de impacto e de resultados.

Data de início do ETP: 02/07/2024

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Secretário: Paulo Abraim Mascarenhas

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A necessidade da contratação decorre da complexidade na gestão e implementação da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei nº 14.399/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023. A execução dessa política requer suporte técnico especializado para o planejamento, coordenação e execução de ações culturais. A Administração Pública não dispõe de força de trabalho qualificada e em

quantidade suficiente para lidar com o volume de demandas administrativas e operacionais que envolvem a gestão dos recursos públicos, a fiscalização dos projetos culturais, e a prestação de contas de forma eficaz.

Sem a contratação de uma empresa especializada, há o risco de atrasos, ineficiência e inadequação no cumprimento das metas estabelecidas, impactando diretamente o setor cultural e a execução da PNAB.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Para atender à complexidade da execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme descrito na Lei nº 14.399/2022, estima-se a contratação de uma equipe especializada composta por **4 Técnicos II**. Essa equipe será responsável por realizar atividades de monitoramento, cadastro, inscrição, análise de propostas e elaboração de estudos técnicos, conforme as especificações a seguir:

Especificações Técnicas dos Serviços

1. Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas dos editais:

- Os técnicos serão responsáveis por garantir que todas as propostas culturais sejam cadastradas e inscritas adequadamente nos sistemas de gestão, seguindo as diretrizes da PNAB. O monitoramento das inscrições é fundamental para assegurar a transparência e o cumprimento dos prazos.

2. Oficina para elaboração de projetos e sensibilização de novos públicos:

- A equipe será encarregada de realizar oficinas para capacitar proponentes culturais na elaboração de projetos. Essas atividades também visam a sensibilização e busca ativa de novos públicos, especialmente em regiões ou grupos sub-representados, para que possam participar dos editais.

3. Análise de propostas, pareceristas e custos relativos ao processo seletivo:

- Os técnicos realizarão a análise inicial das propostas submetidas, garantindo que elas estejam em conformidade com os critérios dos editais. Isso inclui a coordenação da remuneração dos pareceristas e dos custos operacionais dos processos seletivos, inclusive o gerenciamento de comissões de seleção e bancos de heteroidentificação.

4. Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e propostas aprimoradas:

- A equipe fornecerá suporte contínuo no acompanhamento e monitoramento das propostas que forem aprimoradas, garantindo que estas sigam os requisitos e cronogramas estabelecidos nos editais.

5. Estudos técnicos e relatórios de avaliação de impacto e resultados

- Os técnicos serão responsáveis pela elaboração de estudos técnicos, relatórios de avaliação de impacto cultural e relatórios de resultados. Esses documentos serão fundamentais para medir o desempenho da PNAB e identificar áreas de melhoria.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Os principais requisitos necessários incluem:

- Capacidade técnica:** experiência comprovada na execução de serviços técnicos administrativos e operacionais no setor público, especialmente em projetos culturais;
- Equipe qualificada:** profissionais com formação em gestão pública, administração, contabilidade e direito, familiarizados com processos de prestação de contas e gestão de fundos públicos;
- Ferramentas de gestão:** sistemas que permitam o monitoramento, controle e execução das ações previstas, como software de gestão de projetos e controle financeiro;
- Conformidade legal:** cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes da PNAB e do Decreto nº 11.740/2023.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência operacional:** gestão ágil e precisa dos recursos destinados à cultura, garantindo a efetiva execução dos projetos culturais;
- Transparência:** prestação de contas precisa e em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- Fomento à cultura:** apoio ao desenvolvimento sustentável do setor cultural, promovendo geração de empregos, inclusão social e difusão da cultura em todo o território nacional;
- Sustentabilidade:** promoção de iniciativas culturais que respeitem princípios de desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais, quando aplicável.



Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços técnicos administrativos e operacionais, com experiência em gestão de projetos culturais. Empresas que já atuam com órgãos públicos em iniciativas culturais foram analisadas, considerando:

- **Qualificação técnica:** verificação da experiência prévia e adequação ao escopo da PNAB;
- **Capacidade de atendimento:** empresas com equipe capacitada e experiência comprovada no setor público foram priorizadas;
- **Custos:** análise de propostas orçamentárias compatíveis com o volume e a complexidade das demandas.

As alternativas avaliadas incluíram: (1) contratação de serviços terceirizados e (2) execução interna pela administração pública. A execução interna foi descartada devido à insuficiência de pessoal técnico especializado.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa de valor da contratação será baseada nos preços unitários obtidos em pesquisas de mercado, considerando a contratação de uma Contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos/executivo operacional para prestação de serviços relacionados à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e ao DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, Composta por técnicos especializados, dividida em função do volume de projetos culturais a serem gerenciados. O valor aproximado da contratação será detalhado em anexo, contendo as memórias de cálculo e os valores referenciais, de acordo com a complexidade dos serviços e os requisitos previstos.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se aplica.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há impactos ambientais consequentes da contratação dos serviços, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as normas pertinentes.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnico-administrativos e operacionais, com foco na gestão de projetos culturais financiados pela PNAB. Justifica-se essa escolha pela complexidade das demandas, que exigem um elevado nível de especialização e experiência em gestão pública e cultural, o que a administração pública, com seus atuais recursos, não consegue atender de forma satisfatória.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que o serviço demandado exige a atuação contínua e integrada da equipe especializada ao longo de todo o processo de execução da PNAB.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação está alinhada com o **Plano Anual de Contratações** do órgão, que prevê ações para a implementação da PNAB como prioridade estratégica para o desenvolvimento cultural nacional, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[X] é viável [] não é viável
Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, com base neste estudo técnico preliminar.

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

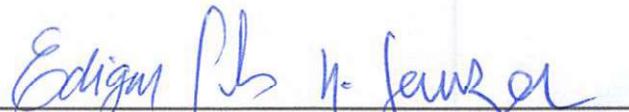


Não é necessário classificar como sigiloso.

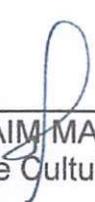
17. Este documento atesta a viabilidade e a necessidade da contratação de serviços de segurança para o em conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

Município Ulianópolis - PA, 16 de julho de 2024.

18. Responsáveis



EDIGAR SILAS NASCIMENTO DE SOUZA
Diretoria de Cultura



PAULO ABRAIM MASCARENHAS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



Ofício nº 0011/2024 – DEPLAC/Diretoria de Cultura

Ulianópolis – Pará, 16 de julho de 2024.

Ao
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Sr. PAULO ABRAIM MASCARENHAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos/executivo operacional para prestação de serviços relacionados à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e ao DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O Departamento de Planejamento da Contratação, em atenção a Lei Federal Nº 14.133/21, realizou o Estudo Técnico Preliminar e Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- () Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- () Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- () Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- (X) Pesquisa com os fornecedores (valor praticado no mercado), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram consultadas 03(três) empresas e obtivemos 03(três) orçamentos, assim, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do Processo que retornamos para a (ORGÃO SOLICITANTE) para dar continuidade aos atos.



Edigar Silas Nascimento de Souza
Diretoria de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/EXECUTIVO OPERACIONAL



I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos administrativos/executivo operacional para prestação de serviços relacionados à Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e ao DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas dos editais.
2. Oficina para elaboração de projetos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas.
3. Análise de propostas, incluídas nas remunerações de pareceristas e nos custos relativos ao processo seletivo realizado por comissão de seleção, inclusive bancos de heteroidentificação.
4. Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas aprimoradas.
5. Estudos técnicos, relatórios das avaliações de impacto e de resultados.

III - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1. Desenvolver e disponibilizar as ferramentas digitais necessárias para o mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, garantindo a sua funcionalidade e atualização constante.
2. Realizar workshops, minicursos e atividades de sensibilização conforme as diretrizes estabelecidas pelo contratante.
3. Realizar busca ativa para inscrição de propostas, promovendo a participação de diferentes públicos.
4. Efetuar a análise de propostas, providenciando os recursos necessários para remuneração dos pareceristas e demais custos relacionados ao processo seletivo.



5. Prestar suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e das propostas aprimoradas, fornecendo relatórios e informações relevantes para a tomada de decisões.
6. Realizar consultorias, auditorias externas e estudos técnicos de acordo com as demandas do contratante, contribuindo para as avaliações de impacto e resultados.
7. Entrega de Relatório Final em formato digital.



IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com os termos e prazos estabelecidos no contrato;
2. Fornecer as informações, documentos e diretrizes necessárias para a realização dos serviços;
3. Acompanhar a execução dos serviços e fornecer feedback à empresa contratada quando necessário;
4. Garantir a confidencialidade e segurança das informações compartilhadas no decorrer da execução do contrato;

V - ENTREGA:

1. Entregar o material/serviço/relatório nesta cidade de Ulianópolis, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT, conforme o descrito:
 - Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, em formato digital no prazo de vinte (20) dias após a solicitação, de acordo com os pedidos de compra realizado (Ordem de Compra);
 - Entregar os itens de documentos fiscais.

VI - DO PAGAMENTO:

- O valor TOTAL do presente contrato a ser pago da seguinte forma, 50% (Cinquenta por Cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por Cento) na realização e conclusão dos serviços.
- Efetuar os pagamentos do material/serviço/relatório, mediante a apresentação de Notas Fiscais, deverá vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo duas (02) assinaturas a seguir indicadas: da Prefeita ou Vice – Prefeita em conjunto com o Secretário. Deve-se ressaltar a



necessidade de as notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFIS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os serviços, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

VII - PRAZO:

1. O prazo de vigência do contrato será de: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme no instrumento contratual a ser celebrado entre as partes.
2. Os serviços serão executados no período de: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.



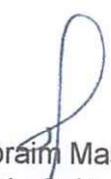
VIII - FONTE DE RECURSOS:

1. Os recursos para a contratação da empresa especializada serão provenientes de dotação orçamentária própria, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente:

24.01	Secretaria Municipal de Cultura de Ulianópolis
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0307	Difusão Cultural
2.156	Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Este Termo de Referência tem validade a partir da data de sua assinatura e será parte integrante do contrato a ser celebrado entre as partes. Qualquer alteração ou revisão deste Termo de Referência deverá ser formalizada por meio de aditivos contratuais, de acordo com a legislação aplicável.

Ulianópolis, 16 de julho de 2024


Paulo Abraim Mascarenhas
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo